



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Compras do EM2RPM

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 126989216 - PMMG/2RPM/EM2RPM-COMPRAS

Contagem, 10 de novembro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 1250.01.0024074/2025-31

1.2. Equipe de planejamento da contratação:

- CRISTIANO HUDSON DA SILVA, TEN CEL PM (ORDENADOR DE DESPESAS DO EM2^aRPM);
- RODRIGO PARREIRA MARTINS, MAJ PM (CHEFE DA QUARTA SEÇÃO DO EM2RPM),
- WESLEI RODRIGUES SANTOS, 1º TEN PM (CHEFE DO ALMOXARIFADO DO EM2^aRPM);
- SILNEI CARMO DA NEIVA, 2º SGT PM (AUXILIAR P4 DO EM2^aRPM);
- EVANDRO DOS SANTOS, CB PM (FISCAL DA OBRA).

1.3 Área Demandante

- ERLANDO FERREIRA DA SILVA, CEL PM (COMANDANTE DA 2^aRPM).

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração (*art. 6º, I e IV, da Resolução Seplag nº 115, de 2021*)

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

2.1.1.1 A necessidade da Administração, identificada pela própria Sede da 2ª RPM, é realizar uma **adequação** nos espaços internos para melhorar a funcionalidade e o conforto dos militares e funcionários civis. O problema atual não é estrutural, mas sim de **distribuição de layout**: os ambientes não possuem uma separação física adequada entre as seções, o que prejudica o aproveitamento dos espaços e a execução das atividades diárias

2.1.1.2 O objeto da contratação são **serviços comuns de engenharia** para realizar estes pequenos ajustes

de layout no interior da Sede, localizada na Rua Igarapu, nº 215, em Contagem/MG.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

2.1.2.1 A atuação da Administração para solucionar a inadequação do layout atual materializa-se na instauração e instrução formal deste processo de contratação. Diante da necessidade identificada de melhoria dos ambientes de trabalho, a Administração não se limitou a constatar o problema, mas agiu proativamente para definir, em detalhes, a solução técnica e orçamentária.

2.1.2.2 Esta atuação consistiu nas seguintes etapas formais, todas documentadas no Processo SEI 1250.01.0024074/2025-31:

- **Formalização da Demanda:** O ponto de partida foi o documento de "Formalização da Demanda", que registrou oficialmente a necessidade da reforma interna, seu objeto (melhorar as condições de trabalho) e a indicação da solução preliminar (contratação de serviços de engenharia).
- **Elaboração de Documentação Técnica Detalhada:** Foi designado um profissional técnico habilitado da Unidade (Engenheiro Civil CB PM Evandro dos Santos), que produziu todo o detalhamento da solução, assegurando que o objeto fosse perfeitamente definido e limitado. Isso incluiu: o Memorial Descritivo, que especifica os métodos executivos e o padrão de qualidade dos materiais (serviços comuns como drywall, pintura, elétrica); a Planilha Orçamentária, que realizou um minucioso levantamento de custos, demonstrando que o valor total (R\$ 54.114,64) foi estritamente balizado por tabelas de referência oficiais (SEINFRA 07/2025 e SINAPI 09/2025); o Termo de Referência, que consolidou todas as exigências, o objeto, o prazo de execução (60 dias) e as obrigações da futura contratada.
- **Elaboração deste Estudo (ETP):** A presente análise (ETP) é a fase subsequente desta atuação, onde se justifica, com base em toda a documentação técnica produzida, a escolha da solução (contratação de empresa especializada) e a modalidade de aquisição (COTEP por dispensa de valor) como a mais eficiente e legalmente adequada para esta demanda de baixa complexidade e pequeno valor.

2.1.2.3 Portanto, a atuação da Administração foi completa, saindo da mera identificação de um problema para a produção de uma solução de engenharia plenamente especificada, orçada e justificada, demonstrando o zelo com o planejamento e a correta instrução processual para a despesa pretendida.

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

O não atendimento desta necessidade manterá a situação atual de deficiência no layout, perpetuando um ambiente de trabalho com aproveitamento inadequado do espaço e com seções trabalhando de forma aglutinada, resultando em menor conforto e funcionalidade para os usuários na execução de suas atividades.

2.1.4. Estimativa das quantidades

2.1.4.1 A dimensão da adequação necessária é pequena e foi precisamente quantificada na Planilha Orçamentária. Trata-se da instalação de divisórias leves (cerca de 21,56 m² de drywall e 37,24 m² de vidro) para criar novas baias e salas, a remoção pontual de 5,76 m² de forro de gesso para ajuste, e os serviços de acabamento decorrentes, como pintura e instalação de 20 pontos de tomada de energia e 20 de rede.

2.1.4.2 O valor total estimado para esta adequação é de **R\$ 54.114,64** (cinquenta e quatro mil, cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos). Este valor, balizado nas tabelas de referência SEINFRA e SINAPI, confirma a baixa complexidade e o baixo custo do serviço, enquadrando-se na modalidade de dispensa.

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração (art.

6º, II, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

2.2.1. A presente demanda de adequação de layout não foi planejada no plano de contratações anual, pois trata-se de uma necessidade pontual e de baixo valor, identificada pela Unidade para melhoria da funcionalidade administrativa.

2.2.2. Atesta-se o alinhamento da necessidade com os instrumentos de gestão, visto que a intervenção visa a melhoria da eficiência do ambiente de trabalho. A contratação é financeiramente viável, pois o valor estimado (R\$ 54.114,64) está amplamente coberto pela cota orçamentária disponível para serviços (R\$ 553.710,43), conforme documento SEI 126984698

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Para garantir a correta execução da adequação, os requisitos mínimos são:

- A contratada deve ser empresa especializada em engenharia/arquitetura com registro no CREA/CAU.
- Deverá ser fornecido um Responsável Técnico (Engenheiro Civil) que deverá permanecer na obra no mínimo 02 horas diárias.
- Apresentação obrigatória da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- Utilização de materiais de primeira linha, conforme Memorial Descritivo.
- O descarte do entulho (estimado em 3 m³) deve seguir as normas ambientais (CONAMA 307/2002), com apresentação de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).
- Os serviços deverão ter garantia de 05 (cinco) anos.
- A empresa deverá seguir rigorosamente as normas de segurança do trabalho (NRs).

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado (art. 6º, V, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A única solução viável para a demanda é a **contratação de empresa especializada**. A Administração não dispõe de pessoal técnico (ex: instaladores de drywall, eletricitas, vidraceiros) em seus quadros para a execução direta desses serviços comuns de engenharia. Além disso, a execução por empresa externa é o único meio de obter a responsabilidade técnica (ART) e a garantia legal (5 anos) exigidas.

3.2. Estimativa dos custos das soluções (art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A estimativa de custo para a única solução viável (contratação de empresa especializada) é de **R\$ 54.114,64**. Este valor foi definido pela Planilha Orçamentária, que detalha todos os custos de material e mão de obra com base nos preços referenciais do SINAPI e SEINFRA.

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

3.3.1 Não existem alternativas viáveis. A execução direta pela Administração é descartada por incapacidade técnica e legal. A solução de contratar uma empresa especializada é, portanto, a única possível.

3.3.2 Conclui-se que a solução de Contratação de empresa especializada é a mais adequada. A escolha se fundamenta na viabilidade técnica e na necessidade legal de responsabilidade técnica (ART). O custo (R\$ 54.114,64) é considerado baixo e compatível com a natureza de "serviço comum de engenharia", justificando plenamente a contratação direta por dispensa de valor, e o valor está coberto pela cota orçamentária existente.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A solução consiste na contratação de um serviço não continuado de engenharia, focado exclusivamente no remanejamento de layout interno, sem qualquer intervenção em elementos estruturais do imóvel. O serviço é composto por:

- Instalação de Divisórias Leves: Montagem de paredes em gesso acartonado (drywall) e instalação de painéis de vidro temperado para criar novas salas e baias, redistribuindo o fluxo de trabalho das seções.
- Ajustes de Acabamento: Remoção pontual de pequenas áreas do forro de gesso existente (5,76 m²) para adequação às novas divisórias, instalação de rodapés em granito, e pintura das áreas intervidas (tetos e paredes).
- Adequação de Pontos Elétricos e Lógicos: Reinstalação e fornecimento de 20 tomadas de energia (10A) e 20 tomadas de rede (RJ45), para alinhar a infraestrutura aos novos layouts de mesas.
- Desmobilização: Remoção do entulho gerado (aprox. 3 m³) e limpeza final da obra.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

4.2.1 A solução não será parcelada. A contratação será por preço global. A justificativa é a inviabilidade técnica de parcelamento e a busca pela economia de escala. Trata-se de um serviço de baixo valor (R\$ 54.114,64) e prazo curto (60 dias), onde todos os serviços (drywall, elétrica, pintura) são interdependentes e ocorrem no mesmo local.

4.2.2 O parcelamento geraria custos de gestão desnecessários e dificultaria a responsabilização pela garantia do serviço completo.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes (art. 6º, XI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. A adequação é um serviço pontual e autônomo.

4.4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Resultado 1: Melhoria na distribuição física e funcional das seções da Sede da 2ª RPM.

Critério de avaliação: Verificação visual da implementação das novas divisórias e layouts conforme o objetivo de separação das seções.

Resultado 2: Ambiente de trabalho mais confortável e funcional para os usuários.

Critério de avaliação: Entrega da obra limpa, com acabamentos finalizados e com todos os 40 novos pontos elétricos/rede testados e operacionais.

Resultado 3: Serviço executado com qualidade técnica e segurança jurídica.

Critério de avaliação: Recebimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e do Termo de Garantia de 05 (cinco) anos.

4.5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

4.5.1 Realização do procedimento de contratação direta no Portal de Compras;

4.5.2 Para o início da execução, a Administração deverá: Realizar a reunião de alinhamento inicial entre os fiscais e a empresa contratada; Providenciar o isolamento e a desocupação das áreas internas onde ocorrerão os serviços, remanejando o pessoal e os equipamentos para não haver interferência e garantir a segurança.

4.5.3 Após a assinatura do contrato, designar formalmente o Gestor (Maj Rodrigo Parreira Martins) e a Equipe de Fiscalização (Fiscal Titular 1º Ten Weslei Rodrigues Santos, Auxiliar 2º Sgt Silnei Carmo da Neiva, e Fiscal da Obra CB Evandro dos Santos).

4.6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

4.6.1 Impacto 1: Geração de resíduos comuns da construção (entulho, gesso, retalhos de drywall).

Medida Mitigadora: A contratada deverá remover todo o resíduo (estimado em 3 m³ de caçamba) e destiná-lo a um bota-fora licenciado, comprovando ao fiscal através do MTR, conforme Resolução CONAMA 307/2002.

4.6.2 Impacto 2: Geração de poeira (nas remoções e lixamento).

Medida Mitigadora: O Memorial Descritivo exige que o material a ser demolido seja umedecido e que o lixamento seja feito com lixadeira telescópica para evitar poeira.

4.6.3 Impacto 3: Consumo de água e energia da Unidade.

Medida Mitigadora: O Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária preveem que a contratada instale medidores provisórios e pague pelo consumo referente, emitindo um DAE ao final.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 6º, XIII, DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 115, DE 2021)

5.1 Com base em toda a análise fática e técnica consubstanciada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), e à luz da documentação de instrução que o acompanha, conclui-se que a solução de Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, visando à adequação do layout interno, é a medida mais consentânea com o interesse público e a que melhor atende à necessidade da Sede da 2ª RPM.

5.2 Fica exaustivamente demonstrado que o objeto pretendido não contempla qualquer intervenção de natureza estrutural no imóvel, tratando-se, exclusivamente, de uma readequação do arranjo físico. A demanda administrativa visa otimizar a distribuição das seções, melhorando a funcionalidade e o conforto dos usuários, melhorando o isolamento acústico entre as Seções Administrativas, o que se alinha diretamente ao princípio da eficiência que rege a Administração Pública. A natureza da intervenção classifica-se inequivocamente como "serviço comum de engenharia", dada a sua baixa complexidade técnica, focada na instalação de divisórias leves (drywall e vidro) e ajustes pontuais em instalações elétricas e lógicas, conforme pormenorizado no Memorial Descritivo.

5.3 Essa natureza singela do objeto é fielmente refletida no valor estimado da contratação, apurado em R\$ 54.114,64 (cinquenta e quatro mil, cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), montante este balizado em planilhas referenciais de mercado (SINAPI/SEINFRA). Este valor demonstra a correta subsunção do fato à norma, permitindo o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 O montante apurado é significativamente inferior ao limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em obras e serviços de engenharia, o que torna a instauração de um procedimento licitatório formal, no presente caso, uma medida que, além de desnecessária, seria antieconômica, ferindo o princípio da economicidade.

5.5 Portanto, o presente ETP conclui pela plena viabilidade da contratação direta. A solução apresenta vantajosidade econômica, está tecnicamente justificada, e o processo encontra-se devidamente instruído com os elementos de planejamento necessários (Termo de Referência, Planilhas e ETP). Ademais, a despesa possui o devido respaldo orçamentário, conforme cota disponibilizada no documento SEI 126984698, estando o procedimento apto para prosseguir à fase de cotação eletrônica (COTEP).

Desta forma, assinam digitalmente acordando com o Estudo Técnico Preliminar, os membros da equipe técnica abaixo:



Documento assinado eletronicamente por **Silnei Carmo da Neiva, 2º Sargento**, em 11/11/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weslei Rodrigues Santos, 1º Tenente**, em 12/11/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIDINEZ HENRIQUE DOS SANTOS, 3º Sargento**, em 12/11/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERICA MILENE DE OLIVEIRA COUTO, 2º Sargento**, em 17/11/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Parreira Martins, Major PM**, em 18/11/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126989216** e o código CRC **FA856605**.
